

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 23/09/2014 16:34:45, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0009488-76.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Despesas Condominiais**

Requerente: Condominio Edificio Juliana Maria Peres Requerido: Peres Empreendimentos e Participaçoes Ltda

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 95/96: homologo o acordo celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC. Suspendo a execução até 18.02.2016, nos termos do art. 792, do CPC. Sem custas finais.

P.R.I.

São Carlos, 23 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

$\underline{D A T A}$

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.